

lei n: 1129



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27, 09, 01

Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 18, 10, 56

PROJETO DE LEI Nº 135/56

ASSUNTO: Denomina de De Jorge Seve-
riano uma rua desta Capital

VEREADOR René Paiva Dreyfus

LEI Nº 1129 DE 24, 12, 56

DIOM Nº 1037 DE 28, 12, 56

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 011291956
Projeto: 01351956
Autor: RENE PAIVA
Assunto: R DR JORGE SEVERIANO





400-100-01/56

BRASIL

Câmara

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.129, DE 24 DE *dezembro* DE 1956



Denomina de "DR. JOSÉ SEVERIANO" uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de "DR. JOSÉ SEVERIANO" uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

zembro DE PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE *de-*
1956.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Obras Públicas

A
18-10-56
Em 18-10-56
Valei
Em 24-10-56
Shastri

Projeto de lei no 135/56

Aprovado em 1a. discussão

Em 12/10/56
Yre (PRESIDENTE)



Denomina de dr. Jorge Severiano
no uma rua desta Capital.

Dispensado de impressão e interstício

Em 12/10/56

Yre (PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a denominar de dr. Jorge Severiano a uma rua de Fortaleza.

Art.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de outubro de 1956.

[Signature]

Vereador da V. D. N.

Justificação oral.

~~Aprovado em 2a. discussão
Em 12/10/56
Yre (PRESIDENTE)~~

~~A Comissão de Redação Final
Em 12/10/56
Yre (PRESIDENTE)~~

sem pensados
intento de imprensa e
sem 30/11/56
fori alterados

Parecer n.º 44/56



O ilustre vereador René Laioa Freyfus deseja ~~através~~ através do projeto Lei n.º 135/56, dar uma denominação a uma das ruas de Fortaleza, o nome do seu ilustre filho Sr. Jorge Severiano.

Na verdade a homenagem que se deseja prestar através do referido projeto é das mais justas, porquanto é um nome que deverá ficar perpetuado nas Ruas de nossa Capital, pelos méritos que era possuído.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal, 28 de novembro 1956.

Alauro Lourenço - Presidente
Walter Cavalcanti Filho - Relator.
Edmar Simões

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 135/56.

Denomina de "DR. JOSÉ/
SEVERIANO" uma rua desta Capital.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza a
denominar de "DR. JOSÉ SEVERIANO" uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em/
6 de dezembro de 1956.

José Passos de Almeida ----- PRESIDENTE

----- RELATOR

Stano Ben
Luiz Fernando